



PROCESSO N.º 893/11

PROTOCOLO N.º 11.001.344-2

PARECER CES/CEE N.º 90/11

APROVADO EM 05/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE UNILAGOS

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de inclusão da disciplina LIBRAS, no projeto político-pedagógico do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, em atendimento ao Decreto Federal n.º 5626/05, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.432/02, com implantação a partir do início do ano de 2012.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício n.º 674/11-CES/GAB/SETI, de 13 de junho de 2011 (fls. 12), encaminha o protocolado em referência da Faculdade Unilagos, do município de Mangueirinha, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN, em que solicita por meio do ofício n.º 116/11, de 19 de maio de 2011 (fls. 02), alteração do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, com a inclusão da disciplina LIBRAS em atendimento ao Decreto Federal n.º 5626/05, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.432/02, com implantação a partir do início do ano de 2012.

A Faculdade Unilagos está propondo a inclusão da Disciplina Libras Aplicada ao Serviço Social, com carga horária de 72 (setenta e duas) horas, na 2ª série do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, ampliando a carga horária total do curso de 3400 (três mil e quatrocentas) horas para 3472 (três mil, quatrocentas e setenta e duas) horas, com implantação a partir do início do ano de 2012, conforme matriz curricular seguinte, disposta às folhas 06 a 08 do processo.



PROCESSO N.º 893/11

1ª Série

Disciplina	Horas	Total
Filosofia	2	72
Psicologia Social	2	72
Antropologia	2	72
Economia	2	72
Sociologia	2	72
A Questão Social e o Serviço Social no Brasil	2	72
Fundamentos do Serviço Social I	2	72
Oficinas de Formação Profissional I	2	72
Língua Portuguesa	2	72
Métodos e Técnicas de Pesquisa	2	72
Total	20	720

2ª Série

Disciplina	Horas	Total
Fundamentos da Ciência Política	2	72
Direito e Legislação Social	2	72
Processo de Trabalho e Constituição da Sociabilidade	2	72
Fundamentos do Serviço Social II	3	108
Oficinas de Formação Profissional II	2	72
Ética Profissional	2	72
Núcleos Temáticos de Serviço Social	3	108
Geografia Humana	2	72
Didática do Serviço Social	2	72
Libras Aplicada ao Serviço Social	2	72
Total	22	792



PROCESSO N.º 893/11

3ª Série

Disciplina	Horas	Total
Fundamentos do Serviço Social III	3	108
Oficinas de Formação Profissional III	3	108
Gestão Social I	3	108
Política Social	4	144
Pesquisa em Serviço Social	3	108
Núcleos Temáticos de Serviço Social	4	144
Sub-total	20	720
Estágio Supervisionado em Serviço Social I		200
Total		920

4ª Série

Disciplina	Horas	Total
Fundamentos do Serviço Social IV	4	144
Núcleos Temáticos de Serviço Social	4	144
Oficinas de Formação Profissional IV	4	144
Gestão Social II	4	144
Seminários de TCC	4	144
Sub-total	20	720
Estágio Supervisionado em Serviço Social II		200
Atividades Complementares		120
Total		1040

Carga Horária das Disciplinas	2.952
Estágio Supervisionado	400
Atividades Acadêmicas Complementares	120
Total Geral da Carga Horária	3.472



PROCESSO N.º 893/11

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela alteração do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado pela Faculdade Unilagos, do município de Manguueirinha, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Manguueirinha – FESMAN, com a inclusão da disciplina LIBRAS em atendimento ao Decreto Federal n.º 5626/05, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.432/02, ampliando a carga horária de 3400 (três mil e quatrocentas) para 3472 (três mil, quatrocentas e setenta e duas) horas, com implantação a partir do início do ano de 2012.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação.

Devolva-se o presente processo à Faculdade Unilagos, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES